

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de Orobó, através da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída via Portaria Conjunta nº 01, de 19 de janeiro de 2024, composta pelos membros: ARMANDO GONÇALVES DO NASCIMENTO, MARIA JOSÉ DAIANA FERREIRA DE ARAÚJO e MARIA REGINA INTERAMINENSE DE AGUIAR SOUTO MAIOR, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o EDITAL Nº 01/2024, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE, nos termos do Decreto nº 32/2022, de 06 de setembro de 2022, que regulamentou o art. 34 da Lei Municipal nº 928/2009, de 23 de dezembro de 2009, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, cujas regras disciplinadoras serão as seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Edital visa selecionar Diretores Escolares para atuarem na rede municipal de ensino de Orobó/PE, por um mandato de 03 (três) anos;
- 1.2. O Diretor Escolar ocupará um cargo de provimento em comissão, com remuneração e atribuições definidas pela legislação municipal;
- 1.3. Poderão participar do certame os servidores que já fazem parte do quadro funcional do município, através de vínculo efetivo, comissionado ou contratado;
- 1.4. Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) a partir da avaliação de provas de títulos, apresentadas no ato das inscrições, de forma a escolher candidatos(as) melhores avaliados;
- 1.5. As escolas compostas por 200 alunos ou mais, realizarão, além do processo de avaliação de provas de títulos, eleição direta, na qual participarão todos os membros da comunidade escolar, por meio de voto direto, secreto e facultativo, a saber: professores, coordenação, assessoria pedagógica, servidores em geral, pais ou responsáveis legais pelos alunos menores de 16 anos (com direito a apenas 01 voto por aluno), e alunos maiores de 16 anos, matriculados e frequentando o estabelecimento de ensino onde ocorre a nomeação.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Pertencer ao quadro de servidores do município, através de vínculo efetivo, comissionado ou contratado, e estar exercendo suas funções na unidade escolar em que pretende ser candidato(a);
- 2.2. Ter disponibilidade legal para assumir a função na unidade escolar em que pretende se candidatar, com demanda de 40h (quarenta horas) semanais;
- 2.3. Não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa, apresentando as certidões negativas Federal, Estadual e Municipal;
- 2.4. Comprometer-se a participar de cursos de Gestão Escolar;
- 2.5. Ter experiência mínima de 02 (dois) anos, adquirida no magistério da rede pública ou particular.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. Os(as) candidatos(as) que desejarem participar do presente Processo Seletivo Simplificado, aos termos deste edital, poderão se inscrever, gratuitamente, no período destinado à inscrições, estipulado no anexo I, na unidade escolar em que pretende ser candidato(a);
- 3.2. Será admitida a realização de inscrição mediante procuração pública ou particular;

3.3. Para participar da inscrição, além da apresentação da documentação prevista no Item 4 deste edital, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário entregue no momento em que estiver se inscrevendo, previsto no anexo II.

3.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio de outras vias não previstas neste edital;

3.5. O(a) candidato(a) à vaga poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Apresentar cópia do RG e CPF;

4.2. Apresentar Certificado, Declaração ou Diploma de conclusão de escolaridade, ou declaração negativa de escolaridade, caso não possua;

4.3. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

4.4. Apresentar comprovação de vínculo com a unidade escolar em que pretende candidatar-se;

4.5. Apresentar 01 (uma) foto 3x4;

4.6. Apresentar comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos adquirida no magistério da rede pública ou particular;

4.7. Apresentar as Certidões Negativas Criminais: Federal e Estadual, bem como, Certidão Negativa de condenação de processo administrativo da Prefeitura de Orobó;

4.8. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida neste certame, não terá a sua inscrição reconhecida.

5. DA PONTUAÇÃO MEDIANTE ANÁLISE DE TÍTULOS:

5.1. A pontuação máxima atribuída ao(a) candidato(a) será de 05 (cinco) pontos, mediante análise de provas de títulos, e dar-se-á da seguinte forma:

5.1.1. Comprovação de conclusão do ensino médio (modalidade normal médio) – 1,0 (um) ponto;

5.1.2. Comprovação de conclusão de Graduação – 2,0 (dois) pontos;

5.1.3. Comprovação de conclusão de Especialização Lato Sensu – 3,0 (três) pontos;

5.1.4. Comprovação de conclusão de Especialização Stricto Sensu (Mestrado) – 4,0 (quatro) pontos;

5.1.5. Comprovação de conclusão de Especialização Stricto Sensu (Doutorado ou mais) – 5,0 (cinco) pontos.

5.2. As comprovações a que se referem os itens previstos no Item 5.1 só serão aceitas em caso de emissão da documentação por instituições legalmente reconhecidas e nos termos do que dispõe o MEC.

5.3. Para casos em que haja mais de um título no mesmo nível de escolaridade, só será pontuada uma comprovação de titulação.

5.4. Para casos em que haja mais de uma titulação em níveis distintos de escolaridade, será considerado e pontuado apenas o nível maior de progressão.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Em caso de empate, será escolhido(a) o(a) candidato(a) a Diretor Escolar que, sucessivamente, possua:

I – Maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino que pretende dirigir;

II - Maior tempo de serviço no Magistério Municipal;

III – Maior idade.

7. DA SELEÇÃO:

7.1. Em se tratando de escolas com menos de 200 alunos, a partir da análise das provas de títulos, será selecionado 01 (um/a) candidato(a) de cada Unidade Escolar, considerado(a) o(a) mais qualificado(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar da Instituição Escolar em que concorreu;

7.2. Em se tratando das unidades escolares com 200 alunos ou mais, serão selecionados os(as) 03 (três) primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) de cada unidade escolar, para participarem do processo de consulta à comunidade escolar, regulamentado por edital próprio, visando realizar eleição direta, secreta e facultativa, que ocorrerá no âmbito de cada escola, com a participação de:

- I – Professores do quadro, que estejam exercendo suas funções na Instituição de Ensino;
- II - Professores contratados através de Processo Seletivo Simplificado (PSS);
- III – Servidores efetivos supridos na instituição de Ensino;
- IV - Pais e/ou responsáveis legais por alunos menores de 16 (dezesesseis) anos;
- V - Alunos com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

8. DOS RESULTADOS:

8.1. O resultado final da avaliação dos títulos obedecerá o prazo previsto no anexo I do presente edital e será divulgado no site: www.oroobo.pe.gov.br e no Diário Oficial da Amupe.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Os(as) candidatos(as) que não concordarem com o resultado preliminar divulgado no site: www.oroobo.pe.gov.br, publicado no mural da Unidade Escolar que se candidataram e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, poderão interpor recurso no prazo previsto no anexo I do presente edital;

9.2. Além de presencial, na própria Unidade Escolar em que concorreu, o(a) candidato(a) poderá também interpor recurso via e-mail, através do endereço eletrônico: gestoresorobó2023@gmail.com, considerando, para tanto, o prazo previsto no anexo I do presente edital.

9.3. Será fornecido um modelo específico de interposição de recursos, previsto no anexo IV deste edital, ao(a) candidato(a) que desejar fazê-la, podendo o interessado solicitar o modelo por meio do e-mail mencionado no item 9.2 ou presencialmente na unidade escolar em que está participando do processo.

10. DA NOMEAÇÃO:

10.1. Em se tratando dos(as) candidatos(as) classificados(as) em unidades escolares com menos de 200 alunos, a nomeação obedecerá a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em prover as vagas, a partir da data estimada no cronograma (Anexo I);

10.1.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) a que se refere o item 10.1, só poderão ser nomeados se, no ato da posse, apresentarem escolaridade mínima de, ao menos, ensino médio na modalidade normal médio/magistério, sob pena de nulidade do ato, em caso de ausência de tal documentação.

10.2. Em se tratando dos concorrentes ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar nas unidades escolares com 200 alunos ou mais, serão selecionados os(as) 03 (três) primeiros(as) candidatos(as) classificados(as) de cada instituição escolar (§1º do Decreto Municipal nº 32/2022), a partir deste edital, para participarem de eleição direta, realizada no âmbito das escolas em questão, que será regida por edital próprio.

10.2.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) a que se refere o item 10.2, só poderão participar do processo de eleição direta (segunda fase deste edital), se, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado final deste certame, apresentarem escolaridade mínima de, ao menos, ensino médio na modalidade normal médio/magistério, podendo ainda, em caso de ausência de tal documentação, perder a oportunidade de concorrer à vaga para a qual se candidatou.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O(a) Diretor(a) escolar poderá ser destituído da função, a pedido, e motivadamente, pelo Prefeito Municipal, quando condenado por sentença criminal ou processo administrativo, transitado

em julgado, ou ainda, a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocada especialmente para esta finalidade;

11.2. O Diretor(a) Escolar deverá participar de programas de capacitação pedagógica e administrativa, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

11.3. Nos estabelecimentos de ensino em que não houver a apresentação de candidatos, o(a) Diretor(a) será indicado pelo Chefe do Executivo, cuja nomeação se estenderá até o próximo pleito.

11.4. A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no caso de necessidade, poderá expedir regulamentos sobre os casos omissos deste edital.

Orobó, 20 de fevereiro de 2024.

ARMANDO GONÇALVES DO NASCIMENTO
Comissão Organizadora

MARIA JOSÉ DAIANA FERREIRA DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

MARIA REGINA INTERAMINENSE DE AGUIAR SOUTO MAIOR
Comissão Organizadora

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital nº 01/2024)

CRONOGRAMA

ATO	DATA	LOCAL
Realização das Inscrições (Presencial)	21/02/2024 a 29/02/2024 08:30 a 16:00	- Unidade Escolar que pretende concorrer
Divulgação do resultado preliminar	01/03/2024	- Unidades Escolares - Página oficial da Prefeitura Municipal de Orobó - www.orobó.pe.gov.br - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Agamenon Magalhães, 30, Centro, Orobó/PE – CEP 55745-000
Recursos (Presencial ou via e-mail)	04/03/2024 a 05/03/2024 1º dia - 08:30 a 16:00 2º dia - 08:30 a 11:00	- Unidade Escolar que concorreu - gestoresorobó2023@gmail.com
Julgamento dos recursos/divulgação do resultado final	05/03/2024 16:00	- Unidades Escolares - Página oficial da Prefeitura Municipal de Orobó - www.orobó.pe.gov.br - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Agamenon Magalhães, 30, Centro, Orobó/PE – CEP 55745-000; Diário Oficial da Amupe
Posse/Nomeação (Escolas com menos de 200 alunos)	A partir do dia 06/03/2024	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Av. Agamenon Magalhães, 30, Centro, Orobó/PE – CEP 55745-000

ANEXO II

(Parte Integrante do Edital nº 01/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
NOME:		CPF:
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO: ____ / ____ / ____
CEL:	TEL:	ESTADO CIVIL:
E-MAIL:		SEXO:
CARGO QUE OCUPA:		
TIPO DO CARGO: EFETIVO (<input type="checkbox"/>) CONTRATO TEMP. (<input type="checkbox"/>) COMISSIONADO (<input type="checkbox"/>)		
UNIDADE ESCOLAR QUE PRETENDE CONCORRER AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR: _____		
DATA DE INSCRIÇÃO: ____ / ____ / ____		
_____ ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):		

ANEXO III

(Parte integrante do Edital nº 01/2024)

UNIDADES ESCOLARES A SEREM OFERTADAS VAGAS PARA PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	QUANT. DE ALUNOS MATRICULADOS NA INSTITUIÇÃO	QUANT. DE VAGAS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR
01	Escola Florentino de Souza Gaião	171	01
02	Escola Helena Ramos da Mata Ribeiro	35	01
03	Escola José Virgolino de Aguiar	269	01
04	Escola Oroboense	188	01
05	Escola Sebastião Barbosa da Silva	41	01
06	Escola Sebastião Gomes da Silva	118	01

